



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria Nº 002, de 07 de Abril de 2021, publicada no dia 20 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO- SEAMO**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.04.00.1213/2021 – SEAMO**, conforme descrito no Edital e seus anexos.

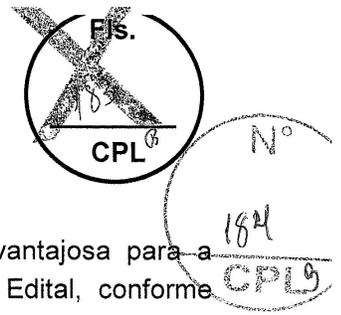
DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO- SEAMO
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto deste Edital a aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral).
<b>Esclarecimentos:</b>	Até 22/04/2022 às 23:59hrs para o endereço <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a> (Art. 23, Decreto 10.024/19)
<b>Impugnações:</b>	Até 22/04/2022 às 23:59hrs para o endereço <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a> (Art. 24, Decreto 10.024/19)
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 28/04/2022 às 10:00 hrs	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASNET	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>	
<b>UASG:</b> 453204	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://gov.br/compras">gov.br/compras</a> e <a href="http://imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/">imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/</a>	
<b>VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<b>Valor: R\$ 2.058.129,4767 (dois milhões, cinquenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)</b> <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.



<b>NATUREZA DO OBJETO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10.024/2019)	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Whigson de Sousa Cunha Júnior	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a>
<b>Endereço:</b> Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<b>OBS:</b> <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
<b>Número do Item da Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência. <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência. <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**1. SUPORTE LEGAL:**

- 1.1 Lei n.º 8.666/93;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.6 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.7 Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 1.8 Decreto Municipal nº 22/2007; e
- 1.9 Decreto Municipal nº 013/2015;



## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;

5.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:

a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;

b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;

c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Nº  
185  
CPLB



f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

g) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**6.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

**6.3** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

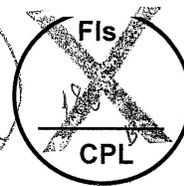
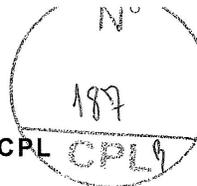
**6.4** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.9** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

**6.10** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**6.11** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.11.1** Valor unitário e total do item;

**6.11.2** Marca;

**6.11.3** Fabricante;

**6.11.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

**6.11.5** Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

**6.12** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.13** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.14** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.15** As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;

**6.16** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**6.17** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**6.18** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**6.19** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;

**6.20** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);



**6.21** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. MODO DE DISPUTA

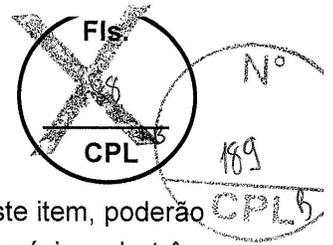
Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

### 7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### 7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;



- d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;**

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.

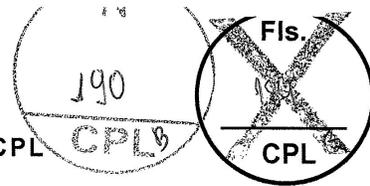
**8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**8.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

**8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**8.10.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**8.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.14** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

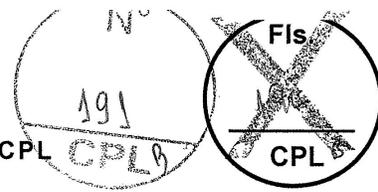
**8.15** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.18** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**8.20** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.22** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.23** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**8.24** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.24.1** No país;

**8.24.2** Por empresas brasileiras;

**8.24.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.25** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**8.26** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**9.3** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.4** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO



**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguinte cadastros:

**10.1.1** SICAF;

**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.1.5** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.5.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.5.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

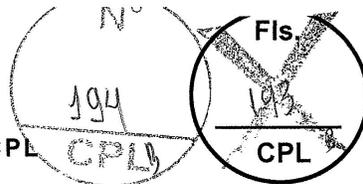
**10.1.5.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



**10.3** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.4** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**10.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.6** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### **10.7 Habilitação Jurídica:**

**10.7.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.7.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

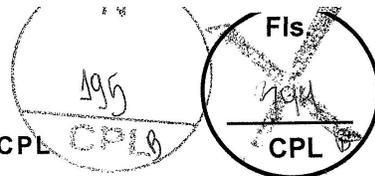
**10.7.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.7.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.7.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



**10.7.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.7.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.7.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.8.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.8.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.8.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.8.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.8.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.9 Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.9.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;



**10.9.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.9.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.9.2.2** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

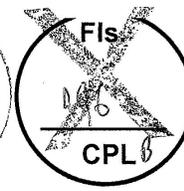
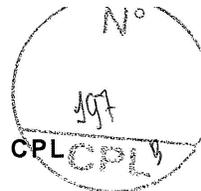
**10.9.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.9.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.10 Qualificação Técnica**

**10.10.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



**10.10.2** Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b) Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- c) **Descrição do material fornecido/serviço prestado;**

**10.10.3** Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

**10.11** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.13** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.14** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.15** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.16** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**10.17** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.18** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**10.19** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.20** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.21** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.22** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.23** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.24** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

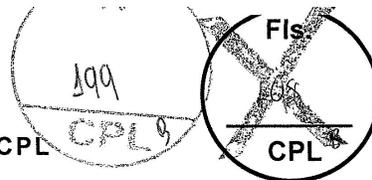
**11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3** Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



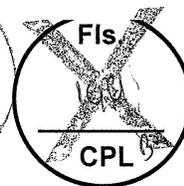
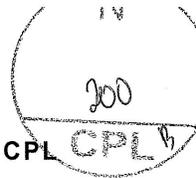
- 11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

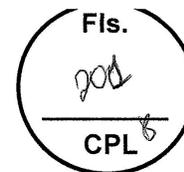
**15.2** A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

**15.3** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

**15.4** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

**15.5** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

**15.6** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.



**15.7** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.8** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.9** A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

**15.10** Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

## **16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**16.1 Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**16.2 Órgãos não participantes** - Todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

**17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**17.3** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**17.4** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não



participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

**17.5** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **18. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**18.1** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**18.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**18.1.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**18.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**18.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.

**18.1.5** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

**18.1.6** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao órgão Gerenciador:

**19.1** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

**19.2** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**19.3** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

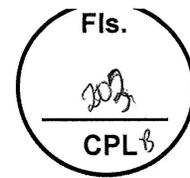
**19.4** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**19.5** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**19.6** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**19.7** Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

**19.8** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;



**19.9** Compete aos órgãos interessados e não participantes:

- a. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
- b. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.2** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

**20.3** A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**20.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

## **21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**21.1** Os valores estipulados neste Edital serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

**21.2** Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

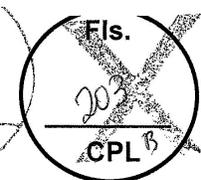
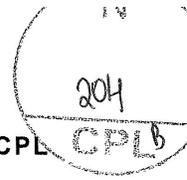
**21.3** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

## **22. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES**

**23.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



## 24. DO PAGAMENTO

24.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## 25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 25.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.2 Apresentar documento falso;
- 25.1.3 Fizer declaração falsa;
- 25.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 25.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 25.1.7 Não manter a proposta.

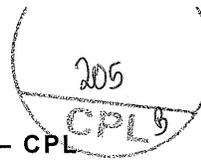
25.2 Para os fins da Subcondição 25.1.4, reputar-se-ão inidones atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

25.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

25.3.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.3.2 Multas:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.



f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

**25.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**25.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**26.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**26.2** Acolhida a Impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**26.4** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**26.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

## **27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**27.1** Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**27.2** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender à convocação prevista no item anterior.

**27.3** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada



a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**27.4** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

## **28. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**28.1** O contrato do objeto da presente licitação vigorará até 31 de dezembro do ano do exercício financeiro em que for formalizado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **29. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**29.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**29.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.3** A rescisão do contrato poderá ser:

**29.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Desenvolvimento e Modernização, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

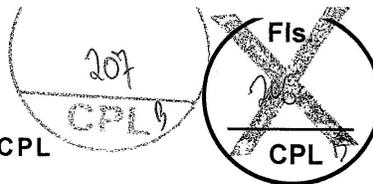
**29.3.2** Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

**29.3.3** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria de Administração e Modernização; ou

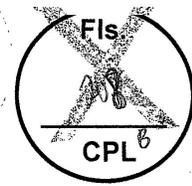
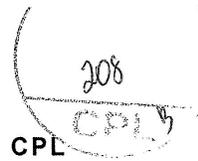
**29.3.4** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**29.4** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c. A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.



- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- n. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.
- 29.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- Devolução de garantia;
  - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - Pagamento do custo da desmobilização.
- 29.6** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 29.7** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



### 30. DA ANTICORRUPÇÃO

30.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

### 31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### 32. DOS ANEXOS

32.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

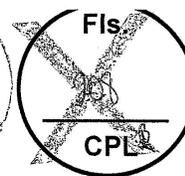
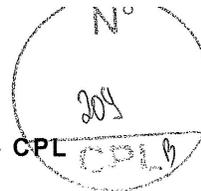
- a) Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
- f) Anexo VI – Ata de Registro de Preços

### 33. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



**34.2** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**34.3** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**34.4** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do **§3º art. 43, da Lei 8.666/93.**

**34.4.1** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

**34.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**34.6** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**34.7** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

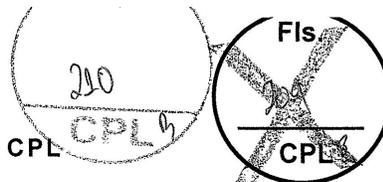
**34.8** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**34.9** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**34.10** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**34.11** Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e [imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/](http://imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/), no link “Central de Licitações – Pregão Eletrônico”.

**34.12** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



**34.13** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**34.13.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**34.13.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**34.13.3** Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 32 de Abril de 2022.

  
**Alexandro Barbosa da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, os preços infra discriminados, para **futuras e eventuais aquisições de materiais eletrônicos de consumo e permanente**, destinados a atender as necessidades administrativas da SEAMO, e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha de Preços - Anexos I. objeto do **Pregão Eletrônico nº 007/2022-CPL:**

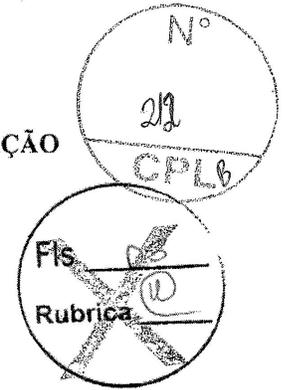
- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

#### 1.1 Descrição

- 1.1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexos I e nas Planilhas de Composição de Preços – Anexo II.

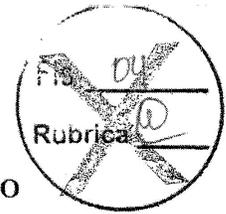
### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição dos produtos faz-se necessária para atender a demanda da Administração Municipal (Administração Geral), conforme segue:
- 2.2 - Os Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização são de suma importância, haja vista serem indispensáveis para manutenção de ambientes limpos e higienizados, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das Unidades da Administração Municipal (Administração Geral).
- 2.3 – Os Materiais destinados a Copa e Cozinha são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de limpeza, de modo a garantir um ambiente saudável para os servidores, colaboradores e visitantes. Ademais, a aquisição dos referidos produtos proporciona condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da das secretarias e órgãos da administração.
- 2.4 – Ademais, a aquisição dos referidos produtos proporciona condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das secretarias e órgãos da administração.
- 2.5 Tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.
- 2.6 Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- 2.7 Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em

1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

- 2.8 Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, Decreto Municipal 03/2019 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

### 4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

#### 4.1 Modalidade de Licitação

- 4.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município de Imperatriz, através do Decreto Municipal 22/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 4.2 Tipo de Licitação

- 4.2.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

2

### 5. DA HABILITAÇÃO

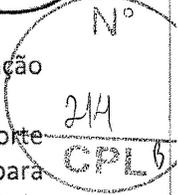
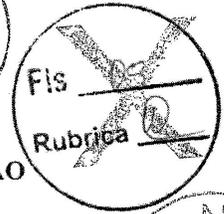
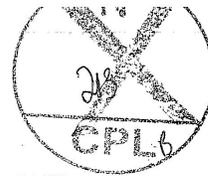
- 5.1 Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
- 5.2.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.
- 5.2.2 Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.
- 5.2.3 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.
- 6.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.
- 6.3 Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.4 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusividade participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.5 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

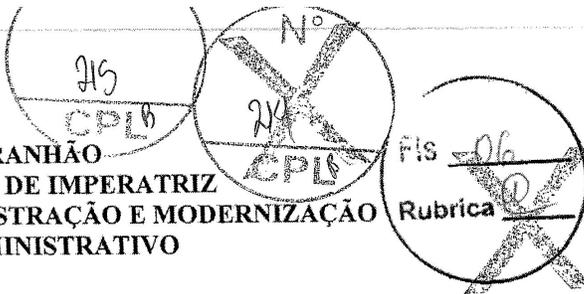
## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 7.3 Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marcas, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 7.4 Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.5 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 7.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 7.7 A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo II - deste Termo de Referência.

ARL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



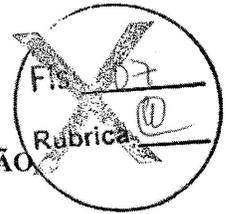
## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

- 8.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 8.2 Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item **13** deste Termo de Referência.
- 8.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 8.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 8.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 8.8.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.10 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.11 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 8.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



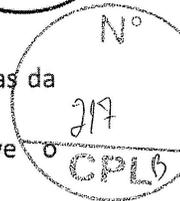
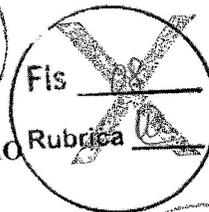
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- 8.12.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 8.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.13.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 8.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.14.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 8.16 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.18 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 8.19 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.20 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 8.22 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.23 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 8.24 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- 8.25 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 8.26 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 8.27 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 8.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 8.29 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Administração e Modernização ou outro local designado por esta.
- 8.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 8.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 8.32 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo II – deste Termo de Referência.
- 8.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 8.34 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- 8.35 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 8.36 São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
  - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

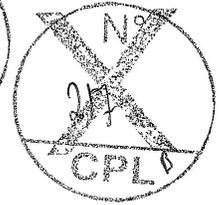
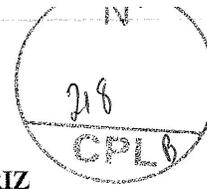
6

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Efetuar o pagamento na forma do item **11** deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 9.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **15** deste Termo de Referência.
- 9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços – Anexo II.
- 9.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- 9.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 9.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.
- 9.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 9.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 9.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 9.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 9.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 9.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 9.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 9.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 9.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

7

## 10. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

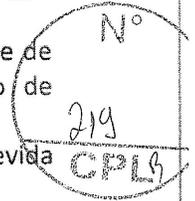
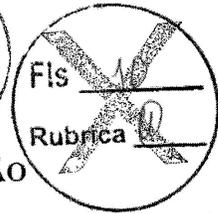
- 10.1 O contrato que advir deste Termo de Referência, terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, a contar da data em que for assinado. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

## 11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O valor global estimado foi de R\$ 922.312,6433 (novecentos e vinte e dois mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência.
- 11.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros



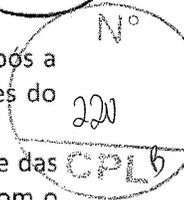
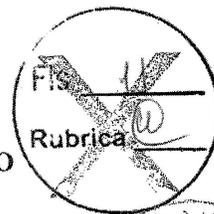
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência;
- 11.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 11.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Modernização, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 11.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 11.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 11.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 11.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 11.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 11.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 11.11.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 11.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- 11.13 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 11.14 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 11.15 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 11.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.17 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

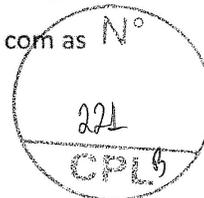
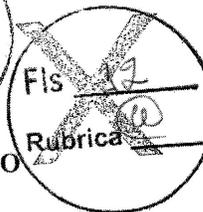
- 12.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 13/2015, de 31 de março de 2015.
- 12.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 13.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 13.3 O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** deste Termo de Referência.
- 13.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 13.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



13.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**14. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO**

14.1 O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

14.1.1 **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I e II – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

14.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

14.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pela servidora Antônia Osanira Vitaliano dos Santos Lopes, Diretora Executiva, Chefe do Setor de compras, matrícula nº 50.540-4, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

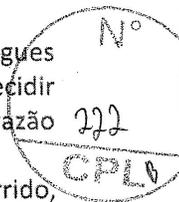
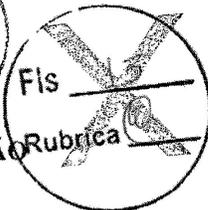
**16. DAS PENALIDADES**

16.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



16.1.2 Multas:

- 16.1.2.1 **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 16.1.2.2 **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 16.1.2.3 **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 16.1.2.4 **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 16.1.2.5 **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 16.1.2.6 **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

16.1.3 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.1.4 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

16.1.5 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

16.1.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11

## 17. DA LEI DE ANTICORRUPÇÃO

17.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente, as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito Municipal, conforme Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

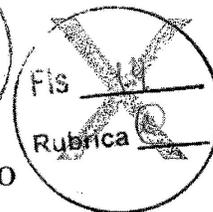
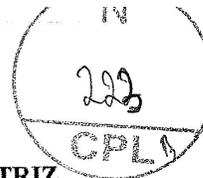
## 18. FONTE DE RECURSOS.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º do Decreto Municipal 013/2015.

## 19. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



19.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018

19.1.1. Para ter acesso ao sistema, os licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, por meio do certificado digital.

**19.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.**

19.2.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no País;

19.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

19.2.3. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

19.2.4. Que se apresentem em forma de consórcios;

19.2.5. Pessoa Física

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.**

**21. DAS RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

21.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

21.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do Ceis/CNEP.

*“O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (Municipais, Estaduais e Federais), de todos os poderes”.*

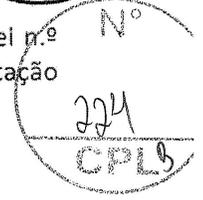
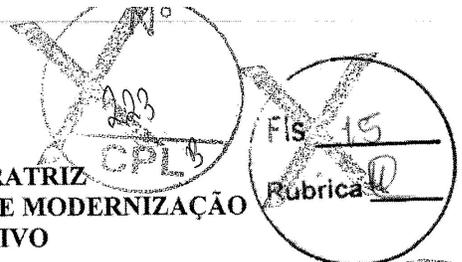
**22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

22.1 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



22.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 Poderão se utilizar da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e interessados, ou qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no & 4º do artigo 22, do Decreto 013 de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal 003/2019

23.2 Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

23.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

23.4 Caberão aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto 003/2019.

23.5 As solicitações de Adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

13

**24. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

24.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4 Tiver presente razões de interesse público;

24.1.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do Caput do artigo 20, do Decreto 013/2015, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL;

24.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito e força maior, devidamente comprovado.

**25. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

25.1 Compete ao órgão gerenciador:

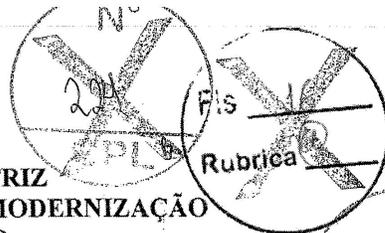
25.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

*Handwritten signature*

46



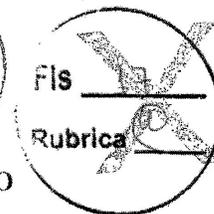
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- 25.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 25.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 25.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 25.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;
- 25.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 25.1.7 Registrar no portal de compras a Ata de Registro de Preços;
- 25.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes.
- 25.2 Compete aos órgãos interessados e não participantes:
- 25.2.1 Manifestar intenção de compra por meio de ofício ao Órgão Gerenciador;
- 25.2.2 Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 25.3 Compete aos órgãos participantes, interessados e não participantes, na qualidade de contratante:
- 25.3.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrente do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 25.3.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 25.3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 25.3.4 Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 25.3.5 Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 25.3.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contrato, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntando aos autos, com a instrução processual necessária.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, conforme artigo 49 e 59 da Lei 8.666/93;
- 23.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA.

Imperatriz (MA), 31 de dezembro de 2021.

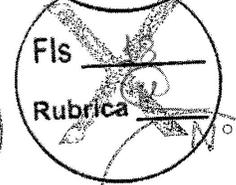
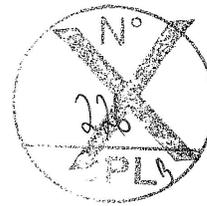
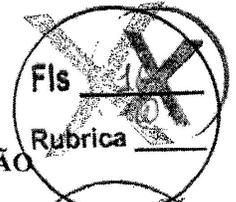
  
**Francisca Sheylla Cardoso de Brito**  
Assessora de Projetos Especiais

**DESPACHO:**  
APROVO NA FORMA DA LEI  
Imperatriz - MA, 31/12/2021  
  
**ALAIR BATISTA FIRMIANO**  
Secretário Municipal de Administração

15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento de Materiais de Limpeza, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal (Administração Geral), no Município de Imperatriz - MA.

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa fornecedora de Material de Consumo (Material de Limpeza), de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), no Município de Imperatriz – Maranhão.

**2. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO – CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUAL**

2.1 O valor estimado para o consumo anual de materiais, bem como o valor total estimado para o fornecimento dos produtos apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência.

2.2 O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2021 visando suprir as necessidades para o exercício eficiente dos serviços públicos municipais durante o exercício de 2022.

2.3 O orçamento para essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de preços de mercado, conforme orçamentos anexos.

2.4 A LICITANTE deverá apresentar o menor preço por item, para o período do contrato.

2.5 No Anexo II são demonstrados os quantitativos estimados, com base nas demandas conhecidas, e os valores unitários e globais para a mensuração do valor do contrato. Os trabalhos constantes do Anexo II são meramente estimativos e exemplificativos, servindo apenas para a orientação dos licitantes e para a quantificação do valor estimado da contratação, não obrigando a Contratada a demandar os serviços tais como constam nesta planilha.

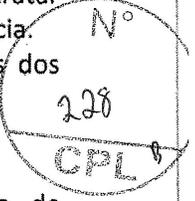
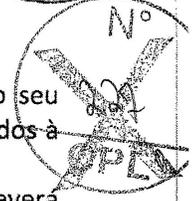
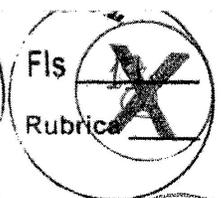
2.6 Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Administração, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

**3. DO PREPOSTO**

3.1 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- 3.2 O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 3.3 O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato para assinar com o servidor designado para esse fim o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 3.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

- 4.1 Os materiais a serem licitados, conforme descrição constante da Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência deverá ser de melhor qualidade.

**5. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS**

- 5.1 O fornecimento do material deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 5.3 O fornecimento deverá ser realizado nas quantidades e locais determinados pela Contratante.

15

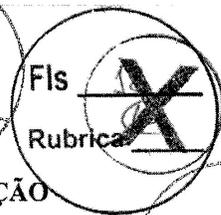
**6. DA REQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

- 6.1 O material será requisitado pelo responsável da Contratante, que deverá ser feita através de nota de requisição/pedido/autorização de fornecimento, devidamente autorizada e assinada por ele, onde deverão constar todos os dados, inclusive, dados do servidor responsável pelo recebimento dos materiais.
- 6.2 A entrega do material deve ser feita no endereço indicado pela Contratante, conforme requisição/autorização de fornecimento, devendo, quando do recebimento fazer a conferência das especificações, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços – Anexo II.
- 6.3 A requisição do material ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, conforme solicitação devidamente autorizada e assinada pelo responsável.

Q

**7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 7.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- a) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por servidor autorizado da Administração Municipal;
- b) a Autorização de Fornecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por servidor da unidade que receber o material.



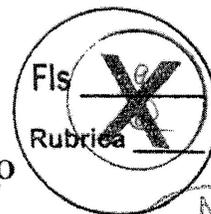
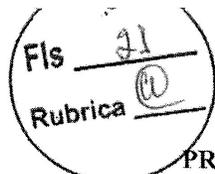
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº

229  
CPL

- 7.2 Os produtos serão recusados pela Contratante, no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 7.3 O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os demais materiais no prazo 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;
- 7.4 Para o fornecimento, deverá ser especificado o quantitativo em unidades do produto fornecido, no preenchimento da requisição do município, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 7.5 Não será admitida recusa de fornecimento pela Contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 7.6 Em caso de panes, falta dos materiais, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 8. DO PREÇO**
- 8.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
- 8.3 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 8.4 Os preços registrados, oferecidos na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.
- 9 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
- 9.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo à Contratante decorrente de sua utilização;
- 9.2 Os produtos entregues pela Contratada deverão ter validade mínima de 60% (sessenta por cento) do prazo definido na embalagem.
- 9.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, se obriga a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, ou não compatíveis com as especificações deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação.

16



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- 9.4 Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 9.5 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as diferenças com as especificações. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do produto, a devolução (*frete e demais despesas*) será por conta da Contratada.
- 9.6 Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, a partir da notificação, ou caso o novo bem entregue também seja rejeitado, estará a empresa Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 9.7 A Contratada é obrigada a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pela Contratante. Para isto, a Contratada deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (*Resoluções específicas*);
- 9.8 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos materiais seguirão a legislação específica editada pelo Órgão Competente;
- 9.9 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos materiais entregues, sob pena das sanções cabíveis.
- 9.10 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA.

Nº  
230  
CPL

17

Imperatriz (MA), 31 de dezembro de 2021.

  
**Francisca Sheylla Cardoso de Brito**  
Assessora de Projetos Especiais

<p><b>DESPACHO:</b></p> <p>APROVO NA FORMA DA LEI</p> <p>Imperatriz - MA, 31/12/2021</p> <p></p> <p><b>ALAIR BATISTA FIRMIANO</b> Secretário Municipal de Administração</p>
--

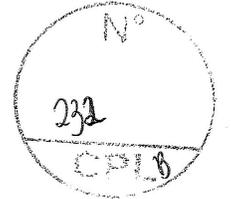
254  
CPL 6  
250  
CPL 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAMO					
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL NO PERÍODO DE 12					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	790	R\$ 27,5133	R\$ 21.735,5333
2	ÁLCOOL LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	CAIXA	142	R\$ 206,1367	R\$ 29.271,4067
3	ÁLCOOL LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	466	R\$ 206,1367	R\$ 96.059,6867
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 500g, CAIXA COM 12 UNIDADES (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	CAIXA	254	R\$ 310,1300	R\$ 78.773,0200
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 500g, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	364	R\$ 310,1300	R\$ 112.887,3200
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	440	R\$ 135,5900	R\$ 59.659,6000
7	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM 25 KG (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	PCT	60	R\$ 489,6167	R\$ 29.377,0000
8	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM 25 KG	PCT	180	R\$ 489,6167	R\$ 88.131,0000
9	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID.	348	R\$ 11,4667	R\$ 3.990,4000
10	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 750ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	266	R\$ 294,5900	R\$ 78.360,9400
11	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA	UNID.	351	R\$ 43,1733	R\$ 15.153,8400
12	CLARIFICANTE DECANTADOR LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	240	R\$ 147,3767	R\$ 35.370,4000
13	CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	BALDE	126	R\$ 511,1700	R\$ 64.407,4200
14	CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG	BALDE	374	R\$ 511,1700	R\$ 191.177,5800
15	CLORO LIQUIDO, GALAO COM 20L	GALÃO	172	R\$ 292,1300	R\$ 50.246,3600
16	CLORO EM TABLETE 200G	UNID.	560	R\$ 16,4300	R\$ 9.200,8000
17	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	UNID.	290	R\$ 87,0833	R\$ 25.254,1667
18	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 50ML, PARA CAFÉ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	CAIXA	229	R\$ 266,1667	R\$ 60.952,1667
19	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 50ML, PARA CAFÉ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	698	R\$ 266,1667	R\$ 185.784,3333
20	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, PARA AGUA, ACONDICINADO EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	CAIXA	173	R\$ 153,9500	R\$ 26.633,3500
21	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, PARA AGUA, ACONDICINADO EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	519	R\$ 153,9500	R\$ 79.900,0500
22	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	602	R\$ 65,2300	R\$ 39.268,4600
23	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	660	R\$ 1,6300	R\$ 1.075,8000
24	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	514	R\$ 55,9667	R\$ 28.766,8667
25	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	616	R\$ 55,9667	R\$ 34.475,4667
26	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE	UNID.	105	R\$ 55,7267	R\$ 5.851,3000
27	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	200	R\$ 46,1633	R\$ 9.232,6667
28	ESCOVA MADEIRA OVAL CERDA DURA PARA LAVAR ROUPAS	UNID.	214	R\$ 8,1700	R\$ 1.748,3800

231-V  
CPL

29	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE ESPONJA, DE 60 G, FARDO COM 14 EMBALAGENS	FARDO	264	R\$ 64,4933	R\$ 17.026,2400
30	ESPONJA EM NYLON, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM X 20MM	UNID.	1000	R\$ 6,3900	R\$ 6.390,0000
31	FLANELA OURO 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM, COR AMARELA	UNID.	700	R\$ 4,7500	R\$ 3.325,0000
32	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÃO 7,5 CM, PESO APROX. 10G, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	120	R\$ 7,9167	R\$ 950,0000
33	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA	MAÇO	106	R\$ 8,6633	R\$ 918,3133
34	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	38	R\$ 170,3067	R\$ 6.471,6533
35	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 203,9733	R\$ 30.596,0000
36	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 78,4800	R\$ 9.417,6000
37	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	19	R\$ 58,9900	R\$ 1.120,8100
38	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	234	R\$ 46,0100	R\$ 10.766,3400
39	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	182	R\$ 236,5967	R\$ 43.060,5933
40	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (CX C/ 100 UNID.)	CAIXA	146	R\$ 57,4867	R\$ 8.393,0533
41	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	570	R\$ 24,6267	R\$ 14.037,2000
42	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	UNID.	104	R\$ 262,7200	R\$ 27.322,8800
43	MANGUEIRA TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	METRO	460	R\$ 9,2600	R\$ 4.259,6000
44	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO	UNID.	161	R\$ 31,1200	R\$ 5.010,3200
45	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	UNID.	74	R\$ 57,1533	R\$ 4.229,3467
46	PALHA DE AÇO, N 2 GROSSA FARDO COM 140 PACOTES DE 60G	FARDO	15	R\$ 100,9733	R\$ 1.514,6000
47	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	648	R\$ 53,2200	R\$ 34.486,5600
48	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES	FARDO	480	R\$ 55,5933	R\$ 26.684,8000
49	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	75	R\$ 16,1967	R\$ 1.214,7500
50	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM	UNID.	100	R\$ 73,5267	R\$ 7.352,6667
51	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS EM ALUMÍNIO 50 ML	UNID.	54	R\$ 57,7000	R\$ 3.115,8000
52	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS EM ALUMÍNIO 180 ML	UNID.	83	R\$ 107,9300	R\$ 8.958,1900
53	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 23,0667	R\$ 115,3333
54	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	108	R\$ 31,3067	R\$ 3.381,1200
55	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	166	R\$ 44,4933	R\$ 7.385,8933
56	SABÃO EM BARRA MULTI USO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G	PCT	350	R\$ 9,8733	R\$ 3.455,6667
57	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 122,9833	R\$ 18.447,5000
58	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	40	R\$ 58,9600	R\$ 2.358,4000
59	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	GALÃO	310	R\$ 65,5600	R\$ 20.323,6000
60	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	756	R\$ 61,6133	R\$ 46.579,6800
61	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	658	R\$ 72,1300	R\$ 47.461,5400
62	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 25 UNIDADES	FARDO	806	R\$ 48,9700	R\$ 39.469,8200
63	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG	PCT	90	R\$ 49,1300	R\$ 4.421,7000
64	SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ, ISENTO DE FERRO, EMBALAGEM 25 KG	PCT	96	R\$ 313,7933	R\$ 30.124,1600
65	SULFATO DE COBRE, EMBALAGEM DE 25 KG	PCT	88	R\$ 418,9633	R\$ 36.868,7733

66	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UNID.	126	R\$ 127,7300	R\$ 16.093,9800
67	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNID.	214	R\$ 15,5400	R\$ 3.325,5600
68	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UNID.	252	R\$ 7,3733	R\$ 1.858,0800
69	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE	UNID.	228	R\$ 17,8533	R\$ 4.070,5600
70	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	378	R\$ 23,5000	R\$ 8.883,0000
71	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA	UNID.	388	R\$ 62,2100	R\$ 24.137,4800
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.058.129,4767</b>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - CPL

**ANEXO II**

**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

A(O)

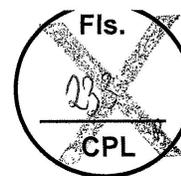
**PREGOEIRO(A) MUNICIPAL**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-CPL.**

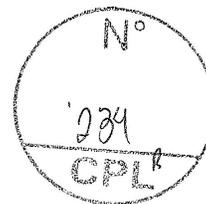
O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - CPL



ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

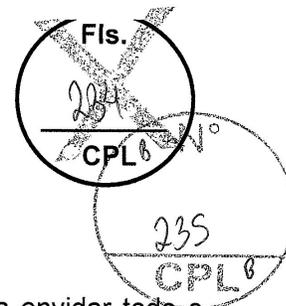
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 - \_\_\_\_

AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO GERAL \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.04.00.1213/2021-SEAMO** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste processo a aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), com motivação no **Processo Administrativo nº 02.04.00.1213/2021-SEAMO**, e em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 007/2022-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
  - 1.1 Os objetos, especificações e quantidades estão claramente descritos nas planilhas no anexo I do Termo de Referência.



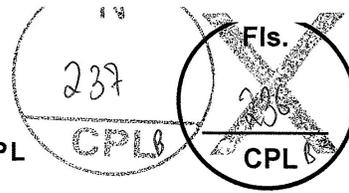
## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

- 2.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 2.2 Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 2.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item **13** deste Termo de Referência.
- 2.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 2.8.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.10 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.11 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.8.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos,



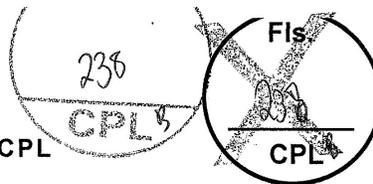
- incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 2.13** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.8.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 2.14** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.8.1A** Inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.15** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.16** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 2.17** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.18** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 2.19** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.20** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 2.21** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 2.22** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.23** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 2.24** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.25** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 2.26** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 2.27** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 2.28** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 2.29** Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Administração e Modernização ou outro local designado por esta.



- 2.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 2.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 2.32 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo II – deste Termo de Referência.
- 2.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 2.34 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- 2.35 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 2.36 São expressamente vedadas à contratada:
  - a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
  - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 Efetuar o pagamento na forma do item 11 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 3.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência.
- 3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços – Anexo II.
- 3.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.
- 3.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento



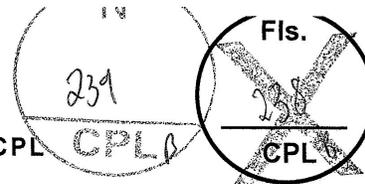
- 3.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 3.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 3.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 3.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 3.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1 O contrato que advir do Termo de Referência, terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, a contar da data em que for assinado. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% ( vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 O valor global estimado foi de R\$ 922.312,99 (novecentos e vinte e dois mil, trezentos e doze reais e noventa e nove centavos) conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II ao Termo de Referência.
- 5.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência;
- 5.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 5.4A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 5.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Modernização, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 5.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 5.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 5.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e



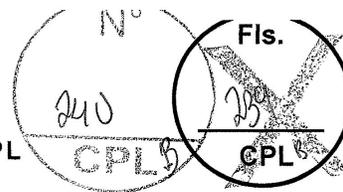
Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

- 5.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 5.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 5.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 5.12 Contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 5.14 CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 5.15 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 5.16 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 5.17 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.18 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

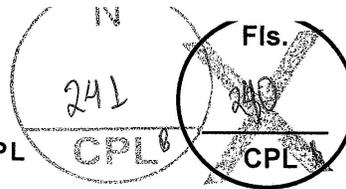
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



- 7.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelos servidores determinados no ato da contratação que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 7.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 7.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.4** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 7.5** Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;
- 7.6** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 7.7** A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- a. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - b. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - c. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - d. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - e. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- a satisfação do público usuário.
- 7.8** Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1** O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- 8.1.1. PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- 8.1.2. DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.



**8.2** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**8.3** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

**9.1** O valor global estimado do contrato é de R\$. (.....).

**9.2** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**10.1.1. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.1.2. Multas:**

**a)** 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

**b)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

**c)** 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

**d)** 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**e)** 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

**f)** 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

**10.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



**10.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3** A rescisão do contrato poderá ser:

**11.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**11.3.2** Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

**11.3.3** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED; ou

**11.3.4** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.4** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

**a)** O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

**c)** A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**d)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**e)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**f)** A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

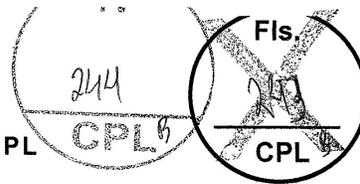
**g)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**h)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.
- 11.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- Devolução de garantia;
  - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - Pagamento do custo da desmobilização.
- 11.6** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.7** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



**12.1** A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

**12.2** O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

**12.3** O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** do Termo de Referência.

**12.4** A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

**12.5** Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

**12.6** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO**

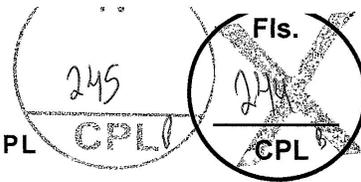
**14.1** Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

**15.2** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

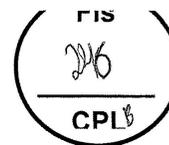
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - CPL

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

.....  
(data)

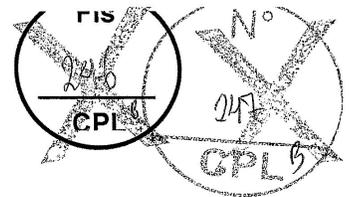
.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

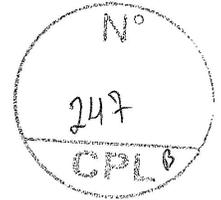
---



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - CPL



## ANEXO V

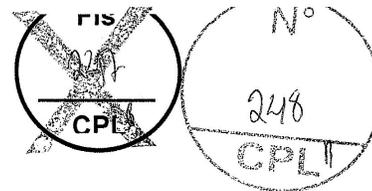
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 007/2022-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - CPL

**ANEXO VI  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2021**, publicada no dia xx de xxxxx e 2021, abertura da sessão em xxxxxx de 2021, às 00:00h (xxxxx horas), **Processo Administrativo nº 02.04.00.1213/2021-SEAMO**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

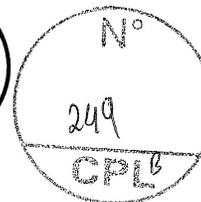
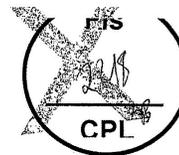
**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO GERAL)**, destinados a atender as necessidades administrativas da SEAMO e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Planilha de Preços - Anexos I.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES**

**2.1 Do quantitativo**



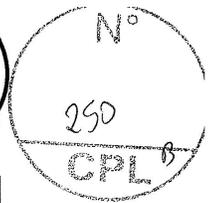
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	ORG PART	ORG NÃO PART
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	790	1580
2	ÁLCOOL LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	CAIXA	142	284
3	ÁLCOOL LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	466	932
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 500g, CAIXA COM 12 UNIDADES (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	CAIXA	254	508
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 500g, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	364	728
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	440	880
7	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM 25 KG (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	PCT	60	120
8	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM 25 KG	PCT	180	360
9	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID.	348	696
10	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 750ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	266	532
11	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA	UNID.	351	702
12	CLARIFICANTE DECANTADOR LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	240	480
13	CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	BALDE	126	252
14	CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG	BALDE	374	748
15	CLORO LIQUIDO, GALAO COM 20L	GALÃO	172	344
16	CLORO EM TABLETE 200G	UNID.	560	1120
17	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. EM POLIPROPILENO, CORA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	UNID.	290	580
18	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 50ML, PARA CAFÉ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA( Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	CAIXA	229	458
19	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 50ML, PARA CAFÉ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	698	1396
20	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, PARA AGUA, ACONCINADO EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	CAIXA	173	346



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



21	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, PARA AGUA, ACONSICINADO EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	519	1038
22	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	602	1204
23	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	660	1320
24	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	514	1028
25	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	616	1232
26	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE	UNID.	105	210
27	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	200	400
28	ESCOVA MADEIRA OVAL CERDA DURA PARA LAVAR ROUPAS	UNID.	214	428
29	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADESDE ESPONJA, DE 60 G, FARDO COM 14 EMBALAGENS	FARDO	264	528
30	ESPONJA EM NYLON, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM X 20MM	UNID.	1000	2000
31	FLANELA OURO 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM, COR AMARELA	UNID.	700	1400
32	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÃO 7,5 CM, PESO APROX. 10G, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	120	240
33	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA	MAÇO	106	212
34	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	38	76
35	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	150	300
36	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	120	240
37	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	19	38
38	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	234	468
39	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	182	364
40	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (CX C/ 100 UNID.)	CAIXA	146	292
41	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	570	1140
42	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	UNID.	104	208



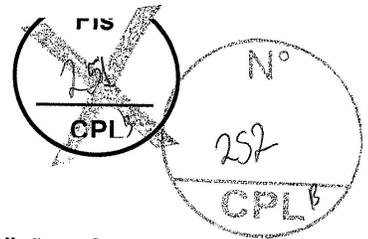
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



43	MANGUEIRA TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	METRO	460	920
44	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO	UNID.	161	322
45	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	UNID.	74	148
46	PALHA DE AÇO, N 2 GROSSA FARDO COM 140 PACOTES DE 60G	FARDO	15	30
47	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	648	1296
48	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES	FARDO	480	960
49	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	75	150
50	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM	UNID.	100	200
51	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 50 ML	UNID.	54	108
52	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 180 ML	UNID.	83	166
53	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5	10
54	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	108	216
55	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	166	332
56	SABÃO EM BARRA MULTI USO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G	PCT	350	700
57	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150	300
58	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	40	80
59	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	GALÃO	310	620
60	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	756	1512
61	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	658	1316
62	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 25 UNIDADES	FARDO	806	1612
63	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG	PCT	90	180
64	SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ, ISENTO DE FERRO, EMBALAGEM 25 KG	PCT	96	192
65	SULFATO DE COBRE, EMBALAGEM DE 25 KG	PCT	88	176
66	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UNID.	126	252
67	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇÁVA COM CABO DE MADEIRA	UNID.	214	428
68	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UNID.	252	504
69	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE	UNID.	228	456
70	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	378	756
71	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA	UNID.	388	776



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



2.2 Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Menor Preço Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3 Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

CNPJ/MF nº	Razão Social
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Expedidor/UF:	

2.4 Órgãos(s) participantes(s)

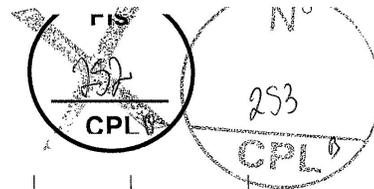
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	SEAMO	SEDES	SEFAZGO
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	360	360	70
2	ÁLCOOL LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	CAIXA	60	60	22
3	ÁLCOOL LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	169	169	128
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 500g, CAIXA COM 12 UNIDADES (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	CAIXA	102	102	50
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 500g, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	132	132	100
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	190	190	60
7	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM 25 KG (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	PCT	30	30	0
8	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM 25 KG	PCT	90	90	0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID.	159	159	30
10	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 750ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	128	128	10
11	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA	UNID.	173	173	5
12	CLARIFICANTE DECANTADOR LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	120	120	0
13	CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	BALDE	63	63	0
14	CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG	BALDE	187	187	0
15	CLORO LIQUIDO, GALAO COM 20L	GALÃO	76	76	20
16	CLORO EM TABLETE 200G	UNID.	280	280	0
17	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	UNID.	120	120	50
18	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 50ML, PARA CAFÉ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA( Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	CAIXA	112	112	5
19	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 50ML, PARA CAFÉ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	334	334	30
20	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, PARA AGUA, ACONSICINADO EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA (Cota 25% exclusivo para ME e EPP - Lei 123/06 - art. 48, inc. I)	CAIXA	70	70	33
21	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, PARA AGUA, ACONSICINADO EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	226	226	67
22	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	251	251	100
23	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	280	280	100
24	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	232	232	50
25	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	283	283	50
26	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE	UNID.	50	50	5
27	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	95	95	10
28	ESCOVA MADEIRA OVAL CERDA DURA PARA LAVAR ROUPAS	UNID.	102	102	10
29	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADESDE ESPONJA, DE 60 G, FARDO COM 14 EMBALAGENS	FARDO	122	122	20
30	ESPONJA EM NYLON, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM X 20MM	UNID.	450	450	100



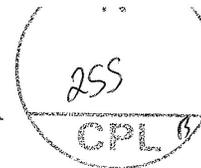
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



31	FLANELA OURO 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM, COR AMARELA	UNID.	300	300	100
32	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÃO 7,5 CM, PESO APROX. 10G, COM ACENEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	50	50	20
33	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA	MAÇO	48	48	10
34	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	14	14	10
35	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	60	30
36	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50	50	20
37	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	8	8	3
38	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	107	107	20
39	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	76	76	30
40	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (CX C/ 100 UNID.)	CAIXA	68	68	10
41	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	260	260	50
42	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	UNID.	47	47	10
43	MANGUEIRA TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	METRO	200	200	60
44	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO	UNID.	73	73	15
45	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	UNID.	32	32	10
46	PALHA DE AÇO, N 2 GROSSA FARDO COM 140 PACOTES DE 60G	FARDO	6	6	3
47	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	274	274	100
48	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES	FARDO	190	190	100
49	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	25	25	25
50	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM	UNID.	40	40	20
51	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 50 ML	UNID.	26	26	2
52	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 180 ML	UNID.	39	39	5
53	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2	2	1
54	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	49	49	10
55	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	73	73	20
56	SABÃO EM BARRA MULTI USO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G	PCT	150	150	50
57	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	50	50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



58	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	15	15	10
59	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	GALÃO	140	140	30
60	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	328	328	100
61	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	279	279	100
62	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 25 UNIDADES	FARDO	353	353	100
63	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG	PCT	40	40	10
64	SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ, ISENTO DE FERRO, EMBALAGEM 25 KG	PCT	48	48	0
65	SULFATO DE COBRE, EMBALAGEM DE 25 KG	PCT	44	44	0
66	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UNID.	53	53	20
67	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇÁVA COM CABO DE MADEIRA	UNID.	97	97	20
68	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UNID.	116	116	20
69	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE	UNID.	104	104	20
70	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	174	174	30
71	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA	UNID.	184	184	20

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx de xxxx de 2022, não podendo ser prorrogada.

3.2. Considerando o Decreto Municipal nº 013 de 31 de março de 2015, ao firmar contrato pela totalidade do valor registrado da ARP, será presumido que todos os contratos vinculados à ARP já foram celebrados. Por conseguinte, a ata se esgotará na execução de sua totalidade antes do transcurso de seu prazo de vigência de 12 meses, haja vista que a ata expira com a execução do seu objeto ou com o fim de seu prazo de validade.

3.3 Não será permitido que os órgãos que não tenham participado da licitação utilizem a referida ata ou que se restabeleçam os quantitativos originalmente registrados. Tal ocorrência tem, na maioria das vezes, origem na falta da disponibilidade de crédito orçamentário quando da deflagração do procedimento licitatório, haja vista ser este, conforme prevê o inciso II, § 2º, art.7º, da Lei de Licitações, condição necessária para realização do certame.



#### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

#### 5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### 6 DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022**.

6.3 Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

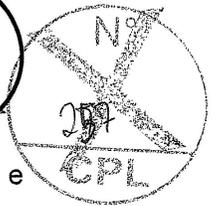
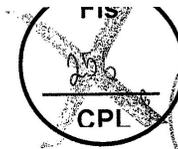
6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

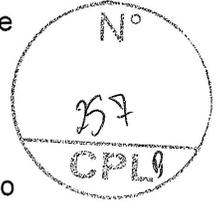
#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS



7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022**.

## 8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:



### Art. 22 [...]

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

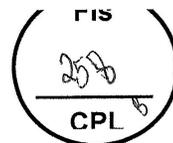
## 9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2 Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**9.2.1.** Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO SENA LEAL  
PRESIDENTE - CPL

\_\_\_\_\_  
SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL  
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE  
PREÇOS - CPL

\_\_\_\_\_  
**Empresa**